



**DISPENSA DE VALOR Nº 026/2022
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, Inscrito no CNPJ Nº 01.612.338/0001-67, com sede à Rua São José, Nº 479, Centro, Sucupira do Riachão -MA - CEP – 65668-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20/05/2022, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cplpmsr@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://sucupiradoriachao.ma.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **Contratação de pessoa física para locação de 01 Van para atender os pacientes que precisam fazer tratamento fora do domicílio- TFD.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0002.2029.0000 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 52.033,31 (cinquenta e dois mil, trinta e três reais, trinta e um centavos).**



4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: cplpmsr@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2022 as 17 horas.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Cópia da Carteira de identidade.;
- 4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.7 Documentação do Veiculo compatível com as especificações do termo de referência.

4.3 Proposta de Preço:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte,



sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jose Warlen B. da Silva
JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Agente de Contratação